

Decreto-Lei nº 14

O Prefeito Municipal de Chapora, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe confere o artigo 53 do inciso VI da Lei nº 1 de 18 de Setembro de 1947. Decreta:

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de CR\$ 3.500.00 (três mil e quinhentos cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

8.81.1 - Jardim Público - Pessoal Variável CR\$ 1.200.00

8.99.4 - Despesas Diversas - Desp. Imprevidas " 2.300.00

Artº 2º - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial, em CR\$ 3.500.00 (três mil e quinhentos cruzeiros), da verba:

8.25.0 - Segurança Pública - Pessoal Fixo, por ficar extinta a partir de agosto do corrente ano, a cargo de Polícia Municipal criada pelo Decreto-Lei nº 4, de 17/4/1948, Resolução nº 4-48.

Artº 3º - Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapora, trinta e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e oito.

O Prefeito Municipal  
Ricardo Fontana

Publicado na Secretaria Municipal da Prefeitura de Chapora, trinta e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e oito.

Luiz Rogério de Azevedo  
Secretário Contador